



Número: **0272987-69.2016.8.13.0481**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio**

Última distribuição : **28/07/2016**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Processo referência: **02729876920168130481**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AUTOMOTIVA PNEUS LTDA (AUTOR)	
	JORGE NICOLA JUNIOR (ADVOGADO) TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO)

Outros participantes	
MN X - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS ABERTO - FIDC NP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO (ADVOGADO)
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO INVISTA CF (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES (ADVOGADO)
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO)
MARIA DE FATIMA TOMAZ ALVES (TERCEIRO INTERESSADO)	
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (ADVOGADO)
BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VANESA ALVES DA SILVA (ADVOGADO) MARIA EGLAIZE PINHEIRO CARDOZO SILVA (ADVOGADO)
BORRACHAS VIPAL S A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA EGLAIZE PINHEIRO CARDOZO SILVA (ADVOGADO)
JOSE FLAVIO MACEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ GUILHERME PEREIRA MACEDO (ADVOGADO)

BANCO INDUSVAL SA (TERCEIRO INTERESSADO)			
			LUIZ OTAVIO PIRES GUERRA (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
			LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO)
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4895273007	30/07/2021 16:02	31. Fls. 210 a 240 Apresentamos o PRJ	Manifestação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE PATROCÍNIO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

810
C

Processo nº 0272987-69.2016.8.13.0481

Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05)

0272987-69.2016.8.13.0481

AUTOMOTIVA PNEUS LTDA. - em recuperação judicial
("AUTOMOTIVA"), já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, por seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 53¹, da Lei nº 11.101/05, apresentar – tempestivamente – seu *(i)* Plano de Recuperação Judicial, com discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados e demonstração de sua viabilidade econômica, além de *(ii)* Laudo econômico-financeiro e avaliação de bens e ativos da devedora.

¹ Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

- I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;
- II – demonstração de sua viabilidade econômica; e
- III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Rua Elvira Ferraz, nº 250 - FL4300 - Office - Conj. 205/208 - V. Olímpia - São Paulo - SP - 04552-040
+55 (11) 4115-9320 | +55 (11) 4115-9322
www.ndn.adv.br

de

Página 1



Esclarece, por oportuno, que com a juntada dos documentos supramencionados, a Recuperanda cumpre em sua totalidade o disposto no art. 53 em comento.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 11 de outubro de 2016.

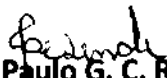

Cesar Rodrigo Nunes
OAB/SP 260.942


Ivan Lobato Prado Teixeira
OAB/SP 235.562


Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730


Jorge Nicola Junior
OAB/SP 295.406


Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385


Paulo G. C. Rezende
OAB/MG 125.798

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOMOTIVA PNEUS LTDA.

**Processo 0272987-69.2016.8.13.0481
Recuperação Judicial
AUTOMOTIVA PNEUS LTDA.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª Vara de Cível da Comarca de Patrocínio do Estado de Minas Gerais**

**Projetos sob os cuidados do Administrador Judicial
Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira**

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

**Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
1.1 CARACTERÍSTICAS DO PLANO	5
1.1.1 ATIVOS DA COMPANHIA	5
1.2 NOMENCLATURAS UTILIZADAS	6
2. HISTÓRICO, ESTRUTURA, CAPACIDADE DA EMPRESA E RELEVÂNCIA SOCIOECONOMICA	7
3. MOTIVO PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	9
NORTE-AMERICANA.	12
4. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	13
4.1 QUADRO DE CREDORES	13
5. ESTRATÉGIA DA EMPRESA (EM FACE AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)	14
6. PROJEÇÕES DO DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO	18
6.1 PROJEÇÃO DE RECEITAS	18
6.1.1 PROJEÇÃO	20
6.1.2 ANÁLISE	21
6.2 PROJEÇÃO DE RESULTADOS	21
AS SEGUINTESS PREMISSAS FORAM ADOTADAS NA PROJEÇÃO DE RESULTADO ECONÔMICO FINANCEIRO:	21
6.3 ANÁLISE	22
7. PAGAMENTOS AOS CREDORES	23
7.1 CLASSE I – TRABALHISTA	25
7.2 CLASSE II – GARANTIA REAL	26
7.3 CLASSE III – QUIROGRAFARIA	26
7.4 CLASSE IV– MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	27
8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS E JUROS	27
9. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO	28

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza - Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 –Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

10. AMORTIZAÇÃO ACELERADA	28
10.1 CREDORES INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	30
10.2 CREDORES FORNECEDORES	32
11. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	33
11.1 PAGAMENTO A CREDORES TRABALHISTAS COM AÇÃO EM ANDAMENTO E FGTS	34
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
13. NOTAS DE ESCLARECIMENTO	36
14. CONCLUSÃO	37
CÁLCULO DO VALOR DA EMPRESA - VALUATION	40

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza - Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 –Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pela empresa **Automotiva Pneus Ltda. ("Automotiva")**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.404.175/0001-80, NIRE 31.204.343.30-1, com sede na Avenida Faria Pereira nº 888, Morada do Sol, Patrocínio/MG, CEP 38740-000, a qual requereu em 28 de julho de 2016 o benefício legal da Recuperação Judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, cujo processo foi distribuído perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio sob o número 0272987-69.2016.8.13.0481.

A decisão que deferiu o processamento da ação de recuperação judicial da Recuperanda foi publicada no DJE do dia 12 de agosto de 2016, sendo, portanto, tempestivo o presente plano de recuperação judicial apresentado em 10 de outubro de 2016, ou seja, no prazo legal de 60 (sessenta) dias do deferimento do processamento da ação, consoante estabelece o art. 53, *caput*, da Lei nº 11.101/2005.

Feitas essas considerações, o plano de recuperação ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, demonstrando a

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

viabilidade econômico financeira da empresa, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração de caixa da Recuperanda.

1.1 CARACTERÍSTICAS DO PLANO

1.1.1 ATIVOS DA COMPANHIA

Nos termos do artigo 60 da Lei 11.101/2005, a Recuperanda poderá alienar filial ou unidade produtiva isolada, sua marca (ativo intangível) e unidades produtivas a terceiros, através de operações onerosas por preço justo de mercado (*fair market value*) em especial no que diz respeito a eventuais direitos/créditos que venham a ser obtidos, respeitado o cumprimento das obrigações firmadas com credores. Os recursos obtidos na mencionada operação deverão ser canalizados para liquidações dos credores conforme as previsões do Plano, sempre com autorização judicial.

Fica garantido à empresa a plena gerência de seus ativos, restando autorizado, com a aprovação do plano, a alienação de ativos inservíveis, ou cuja alienação não implique em redução de atividades da Recuperanda, ou quando a venda se seguir de reposição por outro bem equivalente ou mais moderno deste plano conforme exigido pelo art. 53, inciso III da Lei 11.101/2005.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

Da mesma forma, fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

Os recursos obtidos com tais vendas, caso efetivadas, comporão o caixa da empresa, fomentando, assim, as suas atividades e possibilitando, por consequência, o pagamento a seus credores e o cumprimento do plano de recuperação.

1.2 NOMENCLATURAS UTILIZADAS

- **“Plano”**: Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda.
- **“LFRE”**: Lei 11.101/2005 - Lei de Falência e Recuperação de Empresas.
- **“CLT”**: Consolidação das Leis do Trabalho.
- **“Recuperanda”**: Automotiva Pneus Ltda. (“Automotiva”)
- **“Administrador Judicial”**: Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira
- **“Juízo da Recuperação Judicial”**: Juízo da 1ª Vara de Cível da Comarca de Patrocínio do Estado de Minas Gerais
- **“AGC”**: Assembleia Geral de Credores, a ser convocada e instalada na forma prevista na LFRE.
- **“Créditos Concursais”**: são os créditos sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial e existentes (vencidos ou vincendos) na data do pedido de

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167



Recuperação Judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda, nos termos do art. 49 da LFRE.

- **“Projeção de Resultado Econômico/Financeiro”:** Conforme modelo apresentado no estudo abaixo.
- **“Data Inicial”:** Para todas as propostas apresentadas, é a data utilizada como base para contagem dos prazos de pagamentos, juros e atualização monetária e que será a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial.

2. HISTÓRICO, ESTRUTURA, CAPACIDADE DA EMPRESA E RELEVÂNCIA SOCIOECONOMICA

A empresa Recuperanda iniciou suas atividades em 1991, atuando no comércio varejista de pneus como representante das marcas “Bridgestone” e “Firestone” em Patrocínio e região, no Estado de Minas Gerais.

Em 1995, inaugurou uma moderna recauchutadora de pneus, instalada no local em que, futuramente, funcionaria a sede da empresa. Em 1997, após a conclusão das obras de construção de sua nova sede, a Recuperanda passou a prestar de serviços de alinhamento, balanceamento, suspensão e sonorização automotiva, vendendo também outros acessórios automotivos, além de pneus novos e recauchutados.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

A partir de 1999, incentivada pela fabricante de pneus “Bridgestone”, a Recuperanda deu início a uma fase expansão, marcada pela abertura de filiais nas cidades de Montes Claros, Araxá, Uberaba, Uberlândia e Araguari, no Estado de Minas Gerais.

As boas condições de compra asseguradas pela “Bridgestone” (especialmente os juros subsidiados e os prazos de pagamento alongados) garantiram o crescimento orgânico da clientela da Recuperanda, formada preponderantemente por transportadoras e caminhoneiros autônomos, os quais somente realizavam compras a prazo.

No entanto, premida por circunstâncias de mercado, a “Bridgestone” alterou repentinamente sua política comercial, passando a vender pneus novos somente à vista. Essa mudança abrupta levou a Recuperanda a buscar financiamentos bancários, com vistas à recomposição de seu capital de giro, comprometido quase que integralmente com a compra de pneus à vista.

O alto custo operacional associado à indisponibilidade de capital de giro próprio levaram a Recuperanda a reduzir seu quadro de empregados e a fechar as filiais de Montes Claros, Araxá, Uberaba e Araguari.

Hoje, a empresa possui em seu quadro 30 funcionários que atuam nas áreas administrativa, operacional e logística, além do emprego indireto de aproximadamente 40 pessoas.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167



A Recuperanda possui sua matriz instalada nessa comarca de Patrocínio/MG, com departamentos informatizados e estrutura organizacional adequada e atualizada, encontrando-se capacitada para atender de forma segura sua fiel carteira de clientes, bem como, superar a atual situação transitória de crise econômico-financeira, nos termos do previsto pela Lei de Recuperação de Empresas.

Desta forma, ao longo da sua existência, a Recuperanda sempre investiu no crescimento paulatino e seguro de seus negócios, buscando ganhos de eficiência e excelência no atendimento, sem deixar de lado o desenvolvimento intelectual dos seus funcionários, exercendo uma posição social e econômica de extrema relevância para a coletividade.

Quando superada a transitória situação de crise econômico-financeira, a Recuperanda possui a capacidade de gerar cerca de 40 empregos diretos e indiretos, com faturamento na ordem de 8 milhões de reais / ano.

3. MOTIVO PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Como exposto, a Recuperanda se afigura como empresa de destaque no segmento em que atua, exercendo suas atividades com sucesso, confiança, transparência e probidade,

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

gozando do melhor conceito no meio empresarial, inclusive, com grande representatividade regional.

Corroborando o exposto acima, a Automotiva sempre cumpriu com rigor e honestidade seus compromissos, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade empresarial no Brasil, dos fatores externos na economia mundial e seus reflexos internos.

Sobre tal aspecto, mesmo desenvolvendo de forma sólida as suas atividades desde sua constituição, com crescimento gradativo de faturamento, negócios, estrutura e funcionários, algumas mudanças no cenário da micro e macroeconomia começaram a ameaçar a continuidade da Recuperanda, criando um ambiente de dificuldade econômico-financeira.

A empresa, assim como outras de seu seguimento, vem sofrendo com a crise econômica do país, a realidade da retração econômica e a diminuição na demanda, tendo como consequência a drástica redução da produção do setor automotivo e de suas atividades-satélite, que impactaram direta e significativamente nas vendas da Automotiva.

Diversos foram os investimentos realizados pela Recuperanda com a finalidade de expansão da marca e aquisição de representação em outros produtos e atendimento a novas regiões.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

816
2

No entanto, contrariando as mais conservadoras expectativas, por força do novo cenário de oferta maior que a demanda, com a redução dos preços, margens de lucro e consequente aumento dos custos, gerou-se reflexo direto na capacidade de pagamento à curto e médio prazo no fluxo de caixa da companhia, levando-a ao excesso de endividamento e alavancagem junto ao mercado financeiro.

E se não bastasse, a atual situação econômica do Brasil, em recessão, inflação em alta e juros extremamente elevados, trouxe um cenário completamente novo e hostil para a crise da Automotiva, cuja curva anterior se era de crescimento, passou à descendência em curto período de tempo.

A volta da inflação produziu efeito extremamente negativo com forte impacto nos custos, principalmente em razão do aumento do custo da energia elétrica.

Ainda, o setor de autopeças e de serviços automotivos foi atingido sensivelmente pelos efeitos da crise, seja pelo impacto direto na economia interna, seja por fatores externos, os quais interferiram sobremaneira na precificação de componentes importados..

Por tais fatores, a perspectiva de manutenção da receita da Recuperanda caiu em torno de 30%, o que a obrigou a rever seu plano de negócios e, especialmente, a reduzir seu quadro de empregados.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

O alto grau de endividamento, a sensível queda nas vendas, o aumento dos índices de inadimplência, o aumento dos custos e a redução de faturamento em um ambiente de baixa liquidez e alta competitividade diminuíram o resultado operacional e financeiro da Recuperanda, que por conta de todos os fatores acima narrados não encontrou outra opção senão superar a situação deficitária através de uma reestruturação por meio de um processo de recuperação judicial regulado pela Lei de Recuperação de Empresas (Lei nº. 11.101/2005), que visa contribuir para que a sociedade empresária economicamente viável, supere as dificuldades e permaneça no mercado gerando renda, empregos e tributos.

Apesar de todo o exposto, a Recuperanda acredita ser transitória a atual situação deficitária, visto estarem sendo adotadas medidas administrativas com a reorganização do seu quadro funcional e cortes de despesas na área operacional e administrativa, contribuindo com o reequilíbrio das finanças, permitindo que a solidez conquistada pela Automotiva durante mais de duas décadas de atividade contribua para a efetiva superação da temporária crise, aliada com a segurança jurídica da Lei nº. 11.101/2005, que foi inspirada na eficiente legislação norte-americana.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

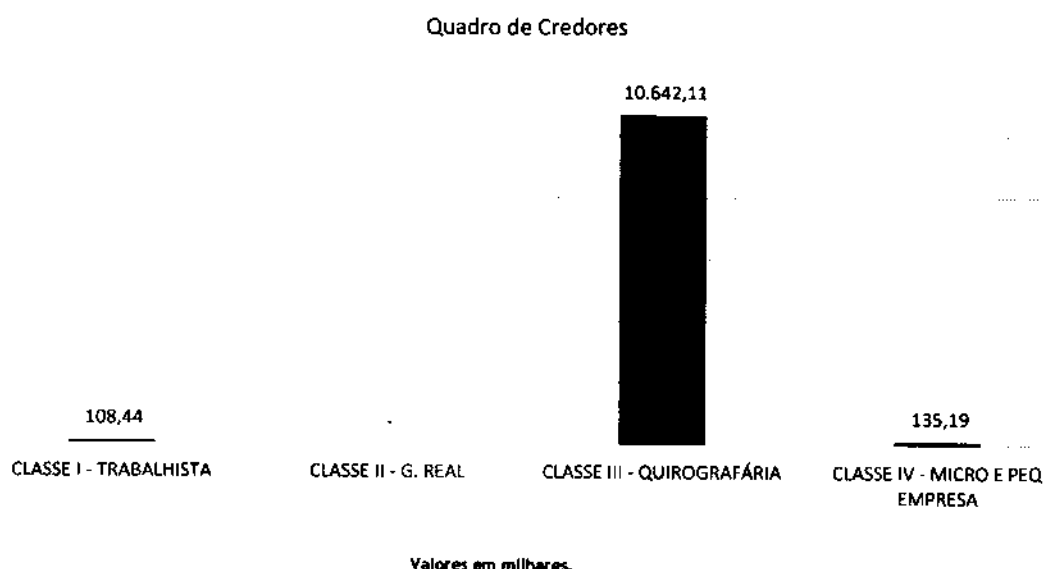
<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo – SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

4. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

4.1 QUADRO DE CREDORES

Leva-se em conta para projeção dos pagamentos a Lista de Credores apresentada pela Recuperanda, conforme quadro a seguir:



Consoante se observa na relação de credores apresentada pela Recuperanda, nos termos do art. 52, § 1º, inciso II da Lei n. 11.101/2005, a composição dos credores está dividida entre credores trabalhistas (classe I), credores quirografários (classe III) e credores micro e pequenas empresas (classe IV), tal como acima ilustrado.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

5. ESTRATÉGIA DA EMPRESA (EM FACE AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

O salvamento de uma empresa pode preservar postos de trabalho, dar aos credores um maior retorno, possibilitar que os sócios continuem exercendo o empreendedorismo, incentivando a atividade econômica e permitindo que a sociedade empresária continue a desempenhar o seu papel na economia. O salvamento de uma empresa deve ser promovido por processos formais (judiciais) e informais (negociais).

A reabilitação deve permitir o acesso rápido e fácil ao processo, dar um nível de proteção adequado a todas as pessoas envolvidas, permitir a negociação de um plano comercial, permitir que uma maioria de credores a favor de um plano ou de outro tipo de atuação vincule todos os outros credores (mediante proteção adequada) e prever uma supervisão para assegurar que o processo não se sujeite a qualquer tipo de abuso. O processo de superação da transitória situação de crise econômico-financeiro moderno normalmente abarca um vasto conjunto de expectativas comerciais em mercados dinâmicos, com diversas medidas concretas.

Neste contexto, o salvamento de uma empresa refere-se a resoluções consensuais entre o devedor, os seus credores e outros interesses privados, em contraste com os auxílios estatais, que não devem, em tese, interferir na economia e nas relações bilaterais e negociais.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 –Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

A resolução de empresas deve ser apoiada por um enquadramento que incentive os participantes a recuperar uma empresa que tenha viabilidade financeira.

at
0

A existência de instituições e regulamentos fortes, tal como a Lei de Recuperação de Empresas em regência, é crucial para um sistema de recuperação eficaz. O quadro da recuperação tem três elementos principais: as instituições responsáveis pelos processos de insolvência, o sistema operacional através do qual os processos e as decisões são tratados e os requisitos necessários para preservar a integridade dessas instituições - o reconhecimento de que a integridade do sistema de recuperação é o elemento fundamental do seu sucesso.

Nesse escopo, a Recuperanda profissionalizou a sua gestão e administração, criando processos e metodologias de trabalho, com controles, metas e resultados previamente estabelecidos.

A Recuperanda também implementou um forte programa de redução de custos, com a readequação do quadro de funcionários, controle rigoroso de receitas, estoque e logística.

Estas iniciativas, somadas a proteção legal da blindagem patrimonial, já está refletindo diretamente no plano de reestruturação e desenvolvimento da Companhia, que esta demonstrando progressivo crescimento e aumento do faturamento, o que permitirá a

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

equalização do passivo através do plano de pagamento ora proposto e a retomada do crescimento sustentável.

Considerando esse cenário, conclui-se que a Recuperanda tem muito mais condições de equalizar o passivo se mantida em funcionamento do que se instantaneamente liquidada, onde, no caso, não teria como arcar com o pagamento de seus credores.

Nesse rumo, as condições apresentadas no presente plano de recuperação judicial são as que menos impactam negativamente nas relações negociais mantidas com o mercado, pois elaborado com base em critérios técnicos, econômicos e financeiros, sendo o mais condizente possível com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que se refletem nos negócios da Recuperanda e no mercado regional e nacional.

A transparência na condução do processo de recuperação é fundamental. Todas as informações financeiras estão sendo disponibilizadas em relatórios, permitindo uma análise e estudo por parte dos credores, trabalhadores, administrador judicial e demais interessados, ficando certo que as informações são confiáveis e se adequam ao legalmente exigido.

Uma vez aprovado o plano de recuperação judicial, permitirá aos credores o recebimento de seus créditos na forma prevista, sob a fiscalização e supervisão do Administrador Judicial nomeado pelo Juízo, Ministério Público e coletividade de

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza - Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167



credores.

210
2

Além disso, todos os documentos ficarão à disposição do Juízo da 1ª Vara de Cível da Comarca de Patrocínio do Estado de Minas Gerais, Ministério Público e Administrador Judicial nomeado.

Para obter os recursos necessários para continuar operando e também honrar as obrigações vencidas e vincendas, a Recuperanda oferece conjuntamente e de forma não taxativa os seguintes meios, todos abrangidos pelo art. 50 da Lei 11.101/2005, que poderão ser utilizados como meio de superação da situação de crise econômico-financeira, sempre com autorização judicial ou homologação judicial:

1. Dilação de prazos das obrigações devidas, com redução linear, negocial de valores devidos, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos (LRE, art. 50, inc. I);
2. Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente (LRE, art. 50, inc. II);
3. Alteração do controle societário (LRE, art. 50, inc. III);
4. Modificação dos órgãos administrativos das empresas, substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos, com corte nas despesas com pessoal (LRE, 50, inc. IV);

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza - Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo – SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167



5. Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos, transação desses valores (LRE, art. 50, incs. IX e XII);
6. Dação em pagamento (LRE, art. 50, inc. IX), venda de ativos, na modalidade UPI;
7. Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor (LRE, art. 50, inc. XVI).

6. PROJEÇÕES DO DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO

As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se a realidade atual da Recuperanda e as perspectivas de receitas oriundas das vendas.

6.1 PROJEÇÃO DE RECEITAS

- ✓ Para a projeção do volume de receita bruta nos 15 (quinze) anos contemplados no plano foi considerado o atual planejamento comercial e o histórico da Empresa.
- ✓ A estratégia adotada foi realista, prevendo-se que a cada ano ocorra um crescimento moderado no volume de vendas;

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

- ✓ Para formar a base da projeção de receitas foi considerada a média real realizada atualmente e o planejamento comercial que vem sendo executado desde o pedido de recuperação judicial;
- ✓ O volume projetado de receitas está totalmente de acordo com a capacidade operacional da Recuperanda e possíveis gastos adicionais estão previstos nos custos;
- ✓ Os preços dos produtos não contemplam o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável tentar estimar este indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados em valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços dos serviços prestados projetados para garantir as margens projetadas.

X INFINITY INVEST**São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina**<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

6.1.1 PROJEÇÃO

Em atualização recente de crescimento e perspectiva de crescimento, preconiza-se:

DRE PROJETADO - VR EM K BLR	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
FATURAMENTO BRUTO ANUAL	8.242	8.324	8.407	8.575	8.833	9.098	9.143	9.326	9.513	9.703	9.751	9.800	9.849	9.898	9.948
FATURAMENTO BRUTO MÉD MENSAL	687	694	701	715	736	758	762	777	793	809	813	817	821	825	829
TRIBUTOS	190	191	193	197	203	209	210	214	219	223	224	225	227	228	229
CUSTOS FINANCEIROS DIRETOS	241	244	246	251	259	267	268	273	279	284	286	287	289	290	291
DEVOLUÇÕES, ROUBOS E INADIMPLÊNCIA	198	200	202	206	212	218	219	224	228	233	234	235	236	238	239
RECEITA LÍQUIDA	7.613	7.689	7.766	7.921	8.159	8.403	8.446	8.611	8.787	8.967	9.007	9.052	9.098	9.143	9.189
CUSTOS VARIÁVEIS	1.821	1.870	1.918	2.017	2.167	2.322	2.349	2.436	2.565	2.676	2.704	2.733	2.762	2.790	2.819
COMISSÕES	305	308	311	317	327	337	338	345	352	359	361	363	364	366	368
FRETES	8	8	8	9	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	10
MARKETING, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO	99	100	101	103	106	109	110	112	114	116	117	118	118	119	119
CMV	4.409	4.453	4.498	4.588	4.725	4.867	4.892	4.989	5.089	5.191	5.217	5.243	5.269	5.296	5.322
MARGEM CONTRIBUIÇÃO	2.791	2.819	2.848	2.904	2.992	3.081	3.097	3.159	3.222	3.286	3.303	3.319	3.336	3.353	3.369
CUSTOS FIXOS	2.219	2.224	2.235	2.246	2.258	2.269	2.280	2.292	2.303	2.315	2.326	2.338	2.350	2.361	2.373
DESPESAS COM PESSOAL	1.669	1.677	1.686	1.694	1.703	1.711	1.720	1.728	1.737	1.746	1.754	1.763	1.772	1.781	1.790
DESPESAS ADM / OPERACIONAIS	386	388	390	392	394	396	398	400	402	404	406	408	410	412	414
SERVIÇOS	46	47	47	47	47	48	48	48	48	49	49	49	49	50	50
TERCEIROS	50	50	50	51	51	51	51	52	52	52	52	53	53	53	54
OUTRAS	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
MANUTENÇÃO	35	36	36	36	36	36	36	37	37	37	37	37	38	38	38
MATERIAIS	21	21	21	21	22	22	22	22	22	22	22	22	22	23	23
RESULTADO OPERACIONAL	578	595	612	658	734	812	816	867	919	972	976	981	986	991	996
PAGAMENTO PASSIVO	108	123	123	123	123	123	175	175	175	175	175	175	175	175	175
PMT MENSAL	9	60	60	60	60	60	15	15	15	15	15	15	15	15	15
CLASSE I - TRABALHISTA	108														
CLASSE II - GARANTIA REAL		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA		173	173	173	173	173	173	173	173	173	173	173	173	173	173
CLASSE IV - M.P.E.		1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
CREDOR COLABORADOR		548	548	548	548	548									
EXTRA CONCURSAL		0	0	0	0	0	0	0	0						
(-) PASSIVOS TRIBUTOS															
(-) PROVISÃO IR	70	0	0	0	2	13	96	104	112	120	120	121	122	122	123
(-) PROVISÃO CSLL	31	0	0	0	1	6	42	45	48	52	52	52	53	53	53
(=) SAÍDO DE CAIXA	369	128	111	65	9	70	501	543	584	626	629	633	637	641	645
(=) SAÍDO DE CAIXA ACUMULADO	369	241	130	65	74	144	648	1.191	1.775	2.401	3.030	3.663	4.301	4.942	5.586

(*) O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

6.1.2 ANÁLISE

Para o primeiro ano da recuperação judicial foi projetado um volume R\$ 8,2 MM de faturamento, o que corresponde a R\$ 0,67 MM de média mensal. O crescimento médio projetado em termos monetários é de 2% chegando ao volume R\$ 9,9 MM no último ano previsto do exercício.

6.2 PROJEÇÃO DE RESULTADOS

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico financeiro:

- ✓ Foram utilizados os Sistemas Tributários da categoria, sendo consideradas assim as respectivas alíquotas de cada tributo incidente para as projeções de resultados;
- ✓ As Despesas Administrativas foram projetadas de acordo com as atuais despesas. Estas despesas projetadas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar o novo nível de atividade, porém, tais despesas já consideram as reduções ocorridas a partir das medidas adotadas e previstas no Plano de Recuperação;

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

- ✓ A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será destinada para o reinvestimento no negócio, garantindo assim a sua perpetuidade, além de pagamentos de passivos não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial e para recomposição do capital de giro próprio, diminuindo as despesas financeiras;
- ✓ A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço das mercadorias quando ocorrerem, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- ✓ O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da homologação do plano de recuperação;
- ✓ Todas as projeções foram feitas em um cenário realista e conservador.

6.3 ANÁLISE

Com base nos resultados projetados é possível destacar:

X INFINITY INVEST
São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina
<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 –Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167



Mesmo com algumas elevações nos gastos fixos, em virtude do aumento do nível de atividade, o efeito da alavancagem operacional é favorável, a ponto de reduzir as despesas fixas em termos percentuais, dessa forma o EBITDA da operação reverte em uma média apurada em 3,37%, e 12,63% de geração de caixa positiva.

Conforme a projeção, o lucro líquido apurado ao final de cada ano é suficiente para o pagamento da proposta aos credores e ao cumprimento do pagamento não sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Desta forma, fica demonstrada a viabilidade da superação da situação de crise econômico financeira da Recuperanda, permitindo que seja mantida a fonte produtora do emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Não será distribuído nenhum valor de dividendos aos sócios em todo o período de pagamento do plano de recuperação judicial.

7. PAGAMENTOS AOS CREDITORES

A Lei de Recuperação de Empresas é clara em determinar que a recuperação judicial da empresa Recuperanda deve ocorrer no prazo máximo de 2 anos (art. 61 e 63 da LFRE).

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167



Deve-se realçar, contudo, que o plano de recuperação judicial contém obrigações que se vencerão após o seu encerramento.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano nos dois primeiros anos (biênio legal), período de supervisão judicial, os respectivos valores serão considerados efetivamente novados. Os credores também concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos e qualquer tipo de apontamento negativo junto aos órgãos de proteção ao crédito, enquanto o plano de recuperação estiver sendo cumprido.

Para que a proposta de pagamento seja viável se faz necessário que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação e reestruturação da empresa.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

Os créditos listados na Relação de Credores do Administrador Judicial poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos ou excluídos no Quadro Geral de

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergência, impugnação de créditos e/ou acordos judiciais homologados, inclusive após o encerramento judicial do processo de recuperação judicial.

822
01

Na hipótese de novos créditos serem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, observando a carência, deságio e prazo de pagamento, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Caso credores sejam excluídos por ordem judicial, e seja necessário pagá-los fora da esfera da recuperação (credores extraconcursais), as alterações que estes acordos vierem a provocar, para mais ou para menos no valor da parcelas em virtude de sua exclusão, serão de modo uniforme distribuídos nas parcelas devidas .

7.1 CLASSE I – TRABALHISTA

Será dada prioridade ao pagamento dos Credores Trabalhistas conforme artigo 54 da Lei 11.101/2005, onde estes receberão integralmente seus créditos até o final do 11º (décimo primeiro) mês subsequente a publicação da homologação do plano de recuperação judicial.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 –Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167



7.2 CLASSE II – GARANTIA REAL

Muito embora não existam créditos classificados na classe II, na eventualidade de sobrevir decisão determinando a inclusão em tal condição, a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando-se deságio de 70% sobre o valor de face, iniciando-se no 20º (Vigésimo) mês subsequente a publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial e se estendendo em pagamentos anuais, até o 15º (Décimo Quinto) ano, último de previsões dos pagamentos.

Os pagamentos serão feitos em duas tranches anuais, sempre com vencimentos 6 meses posteriores ao anterior.

7.3 CLASSE III – QUIROGRAFARIA

Para esta classe de Credores a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 70% sobre o valor de face, iniciando no 20º (Vigésimo) mês subsequente a publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial, e se estendendo, em pagamentos anuais, até o 15º (Décimo Quinto) ano, último de previsões dos pagamentos.

Os pagamentos serão feitos em duas tranches anuais, sempre com vencimentos 6 meses posteriores a anterior.

XINFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza - Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167



7.4 CLASSE IV– MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Para esta classe de Credores a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 70% sobre o valor de face, iniciando no 20º (Vigésimo) mês subsequente a publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial, e se estendendo, em pagamentos anuais, até o 15º (Décimo Quinto) ano, último de previsões dos pagamentos.

Os pagamentos serão feitos em duas tranches anuais, sempre com vencimentos 6 meses posteriores a anterior.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS E JUROS

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial nas classes II, III e IV será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997. Será incluído também juros de 1% ao ano em face dos referidos créditos. A atualização monetária e o juros começaram a incidir a partir da publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza - Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167



9. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

As projeções demonstram que a Recuperanda tem plena condição de liquidar suas dívidas constantes na forma proposta, bem como os créditos não sujeitos a recuperação.

Além disso, as projeções mercadológicas realizadas por órgãos vinculados ao segmento/atividade da Empresa para os próximos anos indicam favorável e constante elevação na demanda e por consequência no faturamento.

Com a aprovação do plano e posterior homologação judicial, a decisão que conceder a Recuperação Judicial, obrigará a Recuperanda e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial, ou que tiverem aderido aos termos deste Plano, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, implicando na novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos do procedimento recuperatório, nos termos do art. 59 da LFRE.

10. AMORTIZAÇÃO ACELERADA

A Recuperanda no intuito de privilegiar a todos os Credores respeitando a igualdade de condições ofertadas, proporcionando uma aceleração no recebimento dos seus créditos

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

e com objetivo de liquidarem seu passivo junto a estes Credores de forma mais célere, propõe uma forma **opcional** de aceleração da amortização deste passivo, cujo início ocorrerá a partir da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia Geral de Credores.

225
①

Desta forma, garantirá para a totalidade dos Credores além da proposta comum apresentada, a possibilidade de participação na proposta adicional e de redução do prazo determinado na proposta comum. As formas de amortização acelerada são divididas nos tipos de Credores constantes na Lista de Credores da Recuperação Judicial, quais sejam: Credores Financeiros e Credores Fornecedores.

Os credores terão autonomia e independência para aderir à proposta de amortização acelerada mediante a assinatura do termo de adesão de aceleração dos pagamentos e não excluirá referido Credor do recebimento pela proposta comum e colocará o Credor aderente às duas maneiras de pagamento. Após a assinatura do termo de adesão pelo Credor, referida adesão somente não será formalizada para recebimento no formato de amortização acelerada, em caso de recusa justificada pela Recuperanda, por se tratar de produto ou serviço cuja venda esteja em declínio ou com pouca demanda, nos termos especificados na Cláusula "10.2". Poderão também ser caracterizados como hipóteses e recusa justificada os seguintes casos:

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

- Não enquadramento dos produtos no Mix de Venda/Produção da(s) Recuperanda(s).
- Baixa rentabilidade tendo em vista um custo de mercadoria acima de 55% de CMV.

A vigência da adesão na proposta de aceleração dos pagamentos será por tempo indeterminado, porém, limitando-se o recebimento pelo Credor por esta proposta ao limite do valor constante no quadro geral de Credores da Recuperação Judicial. A seguir, as regras desta proposta.

10.1 CREDITORES INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Credores Financeiros que se habilitarem a participar desta forma de aceleração da amortização destinarão novos recursos através de empréstimos para a Recuperanda ou limites para desconto de recebíveis;

Os montantes das tranches a serem fornecidas através de empréstimo não terão valor mínimo definido, embora fique a cargo da administração da Recuperanda aceitar a oferta dos Credores Financeiros;

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza - Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 –Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167



Os contratos de empréstimo e/ou troca de recebíveis terão remuneração definida entre as partes;

256
Q

Os novos empréstimos realizados terão carência mínima para amortização do principal de seis meses, e durante este período serão pagos a atualização monetária e os juros ao final cada mês;

Após o período inicial da carência, as empresas irão amortizar estes empréstimos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se o primeiro pagamento da parcela de amortização 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo de seis meses da data do contrato de empréstimo;

Os recursos deverão ser utilizados pela empresa exclusivamente como fomento para matéria-prima e despesas operacionais;

Para amortização acelerada do passivo da recuperação judicial existente no quadro geral de credores referente ao credor que se habilitar para participar desta cláusula de amortização acelerada, será destinado 1,7% a.m. do capital total liberado através destes novos empréstimos realizados, durante o período de amortização dos novos empréstimos. No caso de troca de recebíveis, serão destinados até 5% da operação para amortização do passivo da recuperação judicial;

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167



O pagamento do percentual acima será feito mensalmente com data inicial após o período de 30 (trinta) dias da data do contrato de empréstimo.

10.2 CREDORES FORNECEDORES

Serão considerados Credores Colaboradores aqueles que aqui estabelecidos levam em conta a relevância do produto do fornecedor para a Recuperanda e cuja interrupção ou necessidade de substituição implicará em prejuízo às atividades da empresa, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

- A) Prazo de pagamento de 90 dias; e/ou
- B) Desconto de 15% para pagamentos a vista.

Os critérios aqui estabelecidos levam em conta a relevância do produto do fornecedor para a Recuperanda.

O Credor Fornecedor Colaborador **não ficará sujeito a qualquer desconto** no valor de face de seu crédito e receberá o valor em **até 72 meses** (contra 70% de desconto no valor de face do crédito e pagamento em 180 meses previsto no PRJ para os credores quirografários ou fornecedores não colaboradores em geral – Cláusula “9.3” e “9.4”).

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

A PMT terá início com 20 (vinte) meses após a aprovação do plano em Assembleia Geral de Credores.

A formalização do compromisso ao termo de adesão pelos credores que se enquadrarem e cumprirem as condições aqui previstas deverá ser formalizada por meio da assinatura do "TERMO DE ADESÃO" disponibilizado em nosso escritório central, sempre com a vinculação e dependência da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

11. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED).

Os Credores devem informar à Recuperanda, via carta registrada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, ou através do e-mail rjautomotiva@gmail.com (neste caso exigindo comprovante de recebimento), seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadelro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento de cada tranche, suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Após a informação intempestiva dos dados, a Recuperanda terá 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento.

Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa da empresa.

11.1 PAGAMENTO A CREDORES TRABALHISTAS COM AÇÃO EM ANDAMENTO E FGTS

Os valores decorrentes de Créditos Trabalhistas devidos em razão de condenação judiciais devem ser depositados no juízo de origem. Os valores decorrentes de Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) deverão ser depositados nas respectivas contas vinculadas.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167



12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

238
Q

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005 - "Lei de Recuperação de Empresas"), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da empresa.

Salienta-se ainda que o Plano de Recuperação Judicial apresentado demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa através de diferentes projeções, desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas.

Importante ainda destacar que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas, é a "reorganização administrativa", medida que foi iniciada e encontra-se em implantação, o que pode ser acompanhado pelo Administrador Judicial nomeado.

Portanto, com as projeções para os próximos anos favoráveis ao mercado da Recuperanda, combinado ao conjunto de medidas ora proposto neste Plano de Recuperação Judicial, fica demonstrada e efetiva possibilidade do pagamento dos débitos vencidos e vincendos.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167



13. NOTAS DE ESCLARECIMENTO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela consultoria na elaboração deste Plano de Recuperação Judicial deu-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações, acompanhamento e premissas fornecidas pela própria Recuperanda.

Estas informações alimentaram o modelo de projeções financeiras da consultoria, indicando o potencial de geração de caixa da empresa e consequentemente a capacidade de amortização da dívida.

Há de salientar que todo o projeto foi conjugado com uma série de medidas tendo como base profissionais altamente qualificados no mercado não só financeiro e de gestão.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados para a empresa e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa (mercado, etc.)

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza - Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167



Em relação a taxa de câmbio aplicável, eventuais créditos serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com a PTAX 800, opção "Venda", divulgada pelo Banco do Brasil na véspera do pagamento.

229
Q

As projeções para o período compreendido em 15 (Quinze) anos foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valor do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.

14. CONCLUSÃO

O presente plano de Recuperação Judicial, com a homologação judicial, implica novação de todos os créditos existentes até a data do pedido da recuperação judicial, ainda que não vencidos, nos termos dos arts. 49 e 59 da Lei n. 11.101/2005, produzindo imediatamente os efeitos previstos nos arts. 282, *caput*, 360, 364 e 838, I, todos do Código Civil.

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

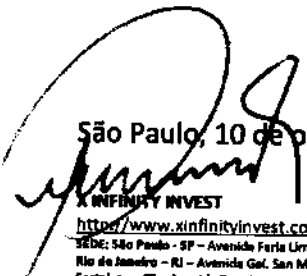


A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, sendo que, cumpridas as obrigações nos 2 (dois) anos subsequentes a homologação do plano de recuperação judicial, o processo deverá ser encerrado pelo Juízo recuperacional, nos termos dos artigos 61 e 63 da Lei n. 11.101/2005.

A consultoria que elaborou este Plano de Recuperação Judicial acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, que sejam implementadas e realizadas, possibilitará que a Recuperanda se mantenha viável e rentável.

O presente plano foi desenvolvido para atender, dentre outras coisas, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei nº 11.101/2005, proporcionando também aos Credores maiores benefícios com sua implementação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional e a falência é muito mais prejudicial a todos os credores, jungidos ou não ao procedimento recuperatório.

São Paulo, 10 de outubro de 2016.


X INFINITY INVEST

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Sede: São Paulo - SP - Avenida Farla Lima, 4300 - Fl. 4300 Office, Cjs. 301/302/303, CEP: 04552-040 - Tel (11) 3044-7167

Rio de Janeiro - RJ - Avenida Gal. San Martín, 255 - 3 Andar - Leblon - CEP: 22.441-015 - Tel (21) 2173-1176

Fortaleza - CE - Avenida Dom Luís, 807, 20 e 21 Andar - Aldeota - CEP: 60.160-230 - Tel (85) 3402-8563

Londrina - PR - Avenida Higienópolis, 1601 - Térreo, CEP: 85.015-010 - Fone (43) 3315-7468

X INFINITY INVEST

São Paulo - Rio de Janeiro - Fortaleza - Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Farla Lima, 4300 - Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

ADENDO “VALUATION” AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo 0272987-69.2016.8.13.0481
Recuperação Judicial
AUTOMOTIVA PNEUS LTDA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª Vara de Cível da Comarca de Patrocínio do Estado de Minas Gerais

Projetos sob os cuidados do Administrador Judicial
Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza - Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

CÁLCULO DO VALOR DA EMPRESA - VALUATION

Para o cálculo do valor das empresas utilizamos o método do fluxo de caixa combinado com o valor terminal (Valor de Perpetuidade). O referido critério permite uma aferição mais apropriada do valor econômico das empresas (não contempla a Marca, Patentes, etc), uma vez que alia sua geração de caixa operacional e o valor econômico mínimo de um negócio. Através da combinação destes fatores, apuramos que o valor futuro da empresa é de R\$ 13,9 milhões, sendo R\$ 5,8 milhões pela geração de caixa e R\$ 8,3 milhões como valor econômico mínimo do negócio, denominado valor terminal e obtido através de aplicação do fator de 1,5 vezes dão saldo de caixa acumulado no último exercício. Este critério seguiu o mesmo parâmetro adotado em operações de Equity. Demonstramos a seguir o valores acima citados:

DRE PROJETADO - VR EM K BLR	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
FATURAMENTO BRUTO ANUAL	8.242	8.324	8.407	8.575	8.844	9.098	9.143	9.326	9.513	9.703	9.751	9.800	9.849	9.898	9.948
FATURAMENTO BRUTO MÊS	687	694	701	715	736	758	762	777	793	809	813	817	821	825	829
RECEITA LÍQUIDA	7.613	7.689	7.766	7.921	8.159	8.403	8.446	8.614	8.787	8.962	9.007	9.052	9.098	9.143	9.189
CUSTOS VARIÁVEIS	4.821	4.870	4.918	5.017	5.107	5.322	5.349	5.456	5.565	5.676	5.704	5.733	5.762	5.790	5.819
MARGEM CONTRIBUIÇÃO	2.793	2.819	2.848	2.904	2.992	3.081	3.097	3.159	3.222	3.286	3.303	3.319	3.336	3.353	3.369
CUSTOS FIXOS	2.214	2.224	2.235	2.246	2.256	2.267	2.283	2.292	2.315	2.316	2.326	2.338	2.350	2.361	2.373
RESULTADO OPERACIONAL	578	595	612	658	741	812	816	867	910	972	976	981	986	991	996
PAGAMENTO PASSIVO RJ	108	123	123	123	124	124	125	125	125	125	125	125	125	125	125
PJMT MENSAL	9	10	10	10	10	10	15	15	15	15	15	15	15	15	15
(-) SALDO DE CAIXA	369	-128	-111	65	9	70	504	543	584	626	629	633	637	641	645
(=) SALDO DE CAIXA ACUMULADO	369	241	130	65	74	144	648	1.191	1.775	2.401	3.030	3.663	4.301	4.942	5.586

Para a apuração do valor presente foi aplicada a taxa de 22% a.a., sobre o valor futuro R\$ 13,9 milhões.

O valor obtido através do desconto do fluxo de caixa foi calculado conforme apresentado a seguir:

Período de 15 anos

X INFINITY INVEST

São Paulo – Rio de Janeiro – Fortaleza – Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

$$VPL_1 = [FC_1 / (1+i)^1] + \dots + [FC_n / (1+i)^n] + [VEM / (1+i)^n]$$

231
②

onde

FC1 = Fluxo de Caixa do ano 1

FCn = Fluxo de Caixa do ano 12

VEM = Valor Econômico Mínimo (valor terminal)

n = Período de projeção em anos = 12

i = Taxa de Desconto

O valor obtido representa o valor presente no primeiro dia do primeiro período das projeções, como as gerações de caixa e valor terminal deverão ocorrer ao longo de cada período, e não no fim, então ajustamos o valor obtido, utilizando a seguinte fórmula:

$$VPL1 \text{ ajustado} = VPL1 \times (1+i)^{\frac{1}{2}}$$

Pela metodologia utilizada, o valor futuro da empresa, trazido a valor presente é de R\$ 19,02 milhões.

A Estes valores adiciona-se os valores de avaliação de ativos (Marcas, Patentes, etc.).

São Paulo, 10 de outubro de 2016.

X INFINITY INVEST

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

SEDE: São Paulo - SP - Avenida Faria Lima, 4300 - FLA300 Office, Cjs 301/302/303, CEP 04552-040 - Tel (11) 3044-7167
Rio de Janeiro - RJ - Avenida Gal. San Martin, 255 - 3 Andar - Leblon - CEP: 22.441-015 - Tel (21) 2173-1176
Fortaleza - CE - Avenida Dom Luis, 807, 20 e 21 Andar - Aldeota - CEP: 60.160-230 - Tel (85) 3402-8563
Londrina - PR - Avenida Higienópolis, 1601 - Térreo, CEP: 85.015-010 - Fone (43) 3315-7468

X INFINITY INVEST

São Paulo - Rio de Janeiro - Fortaleza - Londrina

<http://www.xinfinityinvest.com.br>

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 - Torre Office, Cjs. 301/302/303, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04552-040 - Tel +55 (11) 3044-7167

232

Empresa: AUTOMOTIVA PNEUS LTDA**CNPJ: 86.404.175/0001-80****Maquinas e Equipamentos****DATA BASE: 07/2016**

Fornecedor	Aquisição	Nº NF	Valor compra	Saldo
Maggion Ind de Pneus e Maquinas Ltda	01/08/1994	108029	182.001,00	-
Maggion Ind de Pneus e Maquinas Ltda	05/09/1997	108029	182.151,42	-
Masterfabri	10/01/2005	1019	783,49	-
Fabrimaster Equip Automotivos Ltda	10/01/2005	4765	4.700,00	-
Masterfabri	09/02/2005	1019	783,49	-
Tri Fort Automotive Ltda ME	14/02/2005	1043	951,00	-
Masterfabri	07/03/2005	1019	783,49	-
Arcomaquinas Ltda	20/04/2005	2372	408,00	-
Ind de Bexinas de Ar Fundador Ltda	29/04/2005	2043	1.023,00	-
Masterfabri	09/05/2005	1019	783,49	-
Ind de Maquinas Eldorado Ltda	01/06/2005	31038	305,00	-
Masterfabri	07/06/2005	1019	783,49	-
Tri Fort Automotive Ltda ME	10/06/2005	1119	900,00	-
Forte Computadores Ltda EPP	17/06/2005	1210	2.400,00	-
Computertec Ltda EPP	22/06/2005	1858	245,00	-
Dell Computadores do Brasil	04/07/2005	385608/93513	1.540,22	-
Masterfabri	07/07/2005	1019	783,49	-
Engeman Eng e Manutenção Ltda	09/07/2005	26	2.000,00	-
Tri Fort Automotive Ltda ME	01/08/2005	1151	480,00	-
Masterfabri	08/08/2005	1019	783,49	-
Masterfabri	08/09/2005	1019	783,49	-
Masterfabri	07/10/2005	1019	783,49	-
Forte Computadores Ltda EPP	19/10/2005	1292	660,00	-
O Mundo das Camaras Ltda	22/10/2005	22234	2.110,00	-
Itautec Philco S A	26/10/2005	511703	1.881,00	-
Itautec Philco S A	26/10/2005	511451	1.881,00	-
Loja do Borracheiro	27/10/2005	4090	345,00	-
Forte Computadores Ltda EPP	01/11/2005	1298	1.720,00	-
Tri Fort Automotive Ltda ME	01/11/2005	1194	2.000,00	-
Masterfabri	07/11/2005	1019	783,49	-
Coml Ramos e Meireles Ltda	01/12/2005	3913	16.640,00	-
Forte Computadores Ltda EPP	02/12/2005	1316	1.550,00	-
Masterfabri	07/12/2005	1019	783,49	-
Loja do Borracheiro	02/01/2006	22644	1.670,00	-
Fockus	18/01/2006	2318	402,25	-
Engecass Equip Inds Ltda	06/02/2006	39888	12.400,00	-
Aros e Flanges Sidom Ltda EPP	08/02/2006	2122	3.650,00	-
Logica Masterlogic Inf e Eletron	08/03/2006	61	330,00	-
Fockus	07/04/2006	2736	414,95	-
Casa Drumont Ltda	10/04/2006	65469	750,00	-
Nova Imagem Tecn e Informatica Ltda	24/04/2006	1023	665,00	-
Corsino	17/05/2006	53927	1.012,00	-
Brunar Ltda	04/07/2006	603	4.172,00	-
Tecnosun Com de Ferramentas e Serv	01/08/2006	6191	1.600,00	-
C. I. Informatica Ltda	11/09/2006	563	1.800,00	-

933
2

Trevisan e rottta Maq. E Ferramentas Ltda	03/11/2006	28006	486,00	
Tri Fort Automotive Ltda ME	21/12/2006	1493	580,00	-
Masterfabri	07/12/2006	1019	9.401,88	-
Masterfabri	08/01/2007	1019	783,49	-
Emmac Eletromecanica Ltda	10/01/2007	107	370,00	-
Americanas Com. AS	11/01/2007	572714	9.320,53	-
Masterfabri	07/02/2007	1019	783,49	-
Masterfabri	07/03/2007	1019	783,49	-
Nova Imagem	12/03/2007	172	720,00	-
Tecnosun com de ferramentas	15/03/2007	5877	2.600,00	-
Masterfabri	09/04/2007	1019	783,49	-
Ferragens Terra Rica Ltda	30/04/2007	22527	310,00	-
Masterfabri	07/05/2007	1019	783,49	-
Copiadora e Multifuncionais Ltda	21/05/2007	59	2.500,00	-
Tri Fort	29/05/2007	1624	1.140,00	-
Masterfabri	08/06/2007	1019	783,49	-
Americanas Com. AS	12/06/2007	123925	2.097,47	-
Trevisan e rottta Maq. E Ferramentas Ltda	13/06/2007	2477	620,00	-
Masterfabri	09/07/2007	1019	783,49	-
Trevisan e rottta Maq. E Ferramentas Ltda	27/07/2007	3123	1.300,00	-
Americanas Com. AS	01/08/2007	162991	5.416,06	-
Trevisan e rottta Maq. E Ferramentas Ltda	03/08/2007	3292	1.300,00	-
Masterfabri	07/08/2007	1019	783,49	-
Masterfabri	10/09/2007	1019	783,49	-
Americanas Com. AS	10/09/2007	205068	1.899,00	-
Americanas Com. AS	01/02/2008	385133	387,53	38,68
Submarino	01/02/2008	56912	1.099,00	109,90
On Line Shopping	12/02/2008	8861	650,00	65,00
Extra-Cia Brasileira de Distrib	12/02/2008	59903	1.136,85	113,68
Ultratel Ltda	12/03/2008	1687	800,00	80,00
American Pneumatic do Brasil	24/03/2008	7862	750,00	75,00
Faitec Telematica Ltda ME	14/04/2008	2243	650,00	65,00
Air Paint Equip e Ferramentas Ltda	29/04/2008	369	280,00	28,00
Panambra Imp e Exp Ltda	05/05/2008	94727	4.990,00	499,90
Trevisan e rottta Maq. E Ferramentas Ltda	07/05/2008	7599	440,00	44,00
Extra-Cia Brasileira de Distrib	16/06/2008	55248	1.113,95	111,39
Extra-Cia Brasileira de Distrib	04/07/2008	143727	319,80	31,98
Comercio Quintino Ltda	09/07/2008	24516	450,00	45,00
Masterfabri	25/07/2008	7819	1.825,00	182,50
Extra-Cia Brasileira de Distrib	18/08/2008	73634/113180	985,12	98,51
Trevisan e rottta Maq. E Ferramentas Ltda	08/10/2008	417436/635919	1.028,90	102,89
Magazine Luiza	27/10/2008	314100	1.028,80	102,88
Photocopy Assist Tecnica Ltda	01/11/2008	588	150,00	15,00
Com. Quintino Maq Equipamentos Ltda	11/11/2008	26533	450,00	45,00
Tecnosun com de ferramentas	17/11/2008	5822	8.000,00	800,00
Auto Peças Rodoviaria Ltda	11/12/2008	18437	522,50	52,25
Só Bombas Com. E Serv Ltda	12/12/2008	7197	618,00	61,80
Del Car Distribuidora de Peças	30/01/2009	61	350,00	70,00
Gury Informatica Ltda	06/03/2009	5531	2.300,00	460,00
Extra-Cia Brasileira de Distrib	13/03/2009	154428/208917	1.548,00	309,60



Euza Aparecida Rezende	16/07/2009	6642	800,00	160,00
Himapel Maquinas Industriais	25/09/2009	14097	928,80	185,76
Gebor Coml Ltda	02/12/2009	33308	3.130,00	626,00
Só Bombas Com. E Serv Ltda	14/01/2010	8502	665,00	199,50
Americanas Com. AS	22/02/2010	670685	1.599,00	479,70
Irlan Serv. De Mecanica Ltda	14/04/2010	70	2.460,00	738,00
Comercio Quintino Ltda	06/08/2010	5997	290,00	87,00
Nova Imagem	13/10/2010	4299	495,00	148,50
Nova Imagem	14/10/2010	4303	450,00	135,00
On Line Shopping	27/10/2010	43974	439,50	131,85
Loja do Borracheiro	11/11/2010	3976	850,00	255,00
On Line Shopping	06/12/2010	45620	449,00	134,70
On Line Shopping	13/01/2011	45621	449,00	179,60
Dell Computadores do Brasil Ltda	14/02/2011	1296649	1.834,44	733,78
Gebor Coml Ltda	02/03/2011	7699	2.880,00	1.152,00
Dell Computadores do Brasil Ltda	18/07/2011	1708788	4.599,52	1.839,81
Masterfabri	17/09/2011	2332	990,00	396,00
O Mundo das Câmaras Ltda	03/11/2011	7503	670,00	268,00
Loja do Borracheiro	07/11/2011	18981	900,00	360,00
Gury Informatica Ltda	13/12/2011	2259	220,00	88,00
Trevisan e rottta Maq. E Ferramentas Ltda	31/01/2012	16990	570,00	285,00
Wurth do Brasil	26/03/2012	3321	483,92	241,96
Loja do Borracheiro	19/06/2012	29880	770,00	385,00
Peg Informatika Ltda	18/07/2012	5776	2.199,00	1.099,50
R e L Informática Ltda	26/07/2012	696	1.650,00	825,00
Gebor Coml Ltda	13/08/2012	20655	640,00	320,00
Nova PontoCom	23/08/2012	181923	1.099,00	549,50
Comercio de Equipamentos Norte Sul	20/11/2012	35758	15.525,00	7.762,50
Tinta Facil Comercio e Industria	29/11/2012	4677	749,00	374,50
Domingos Eduardo Nogueira e Cia Ltda	15/01/2013	4482	315,00	189,00
O Mundo das Câmaras Ltda	21/01/2013	13942	560,00	336,00
Telles Com e Assist Mec Automotiva	07/02/2013	269	6.500,00	3.900,00
Americanas Com. AS	20/02/2013	428911	2.159,10	1.295,46
Nova PontoCom	12/03/2013	446688/446690	2.398,00	1.438,80
O Mundo das Câmaras Ltda	15/03/2013	14556	980,00	588,00
Ferragens Terra Rica Ltda	15/05/2013	3853	375,00	225,00
Nova PontoCom	14/06/2013	15941	579,90	347,94
Americanas Com. AS	01/08/2013	18713906	1.169,10	701,46
Loja do Borracheiro	13/08/2013	56018	890,02	534,01
Loja do Borracheiro	14/08/2013	56086	890,00	534,00
Loja do Borracheiro	14/08/2013	56087	750,00	450,00
Loja do Borracheiro	14/08/2013	56116	750,00	450,00
Loja do Borracheiro	19/09/2013	56428	343,00	205,80
Comercio de Equipamentos Norte Sul	23/09/2013	50070	3.300,00	1.980,00
Peg Informatika Ltda	07/10/2013	10434	2.199,00	1.319,40
On Line Shopping	11/10/2013	51783	720,00	432,00
Gebor Coml Ltda	22/10/2013	47485	1.290,00	774,00
Diriflux Mercantil Ltda	28/03/2014	10135	1.200,00	840,00
Loja do Borracheiro	08/07/2014	76521	1.150,00	805,00
Gebor Coml Ltda	03/11/2014	469509	1.838,10	1.286,67

235

RN Comercio Varejista Ltda	01/12/2014	426638	2.742,45	1.919,02
Loja do Borracheiro	08/06/2015	98740	1.465,00	1.172,00
Vector Com Automação Ind Ltda	17/08/2015	1669	6.144,99	4.915,99
Ind e Comercio de Maquinas Ribeiro	21/12/2015	9893	8.431,00	6.744,80
Arcomaquinas Ltda	05/01/2016	1234	6.532,35	5.879,12
			RS 628.819,22	RS 63.013,28

AUTOMOTIVA PNEUS LTDA

JOÃO GERALDO RIBEIRO
CONTADOR
 CRC/MG 42.857 - CPF 368.468.906-25
 AV. FARIA PEREIRA, 2326
 CEP: 38740-000 - PATROCÍNIO/MG

256

Veículos	Descrição do Bem	Plaqueta	Ano Fabricação	Aquisição	Nº NF	Valor compra	Saldo
	PAS/MOTOCCLETA KASINSKI / SETA 125	HNN-6698	2008/2009	16/10/2008	156	5.150,00	-
	VW/13.190 C.FECHADA	GSH-6618	2003/2003	27/05/2013	8558	45.000,00	9.375,00
	VW/8.120 C.FECHADA	GSH-6550	2002/2002	27/05/2013	8559	45.000,00	9.375,00
	IVECO/DAILY 7012	GSH-6766	2004/2005	27/05/2013	8560	40.000,00	8.333,46
	VW/8.120 C.FECHADA EURO 13	GSH-6937	2007/2007	10/07/2007	74058	88.000,00	-
	MOTO HONDA CG 125FAN	HNN-6682	2008/2008	15/10/2008	265	5.934,00	-
	COURIER L 1.6	GYB-2411	2002/2002	17/10/2002	77591	25.255,59	
	COURIER L 1.6 FLEX	OXX9536	2012/2012	15/10/2012	90820	32.538,10	
	COURIER L 1.6 FLEX	OXX9534	2012/2012	15/10/2012	90647	27.556,20	
							</

AUTOMOTIVA PNEUS LTDA

JOÃO GERALDO RIBEIRO
CONTADOR
CRC/MG 42.857 - CPF 366.468.906-25
AV. FARIA PEREIRA, 2328
CEP: 38740-000 - PATROCÍNIO/MG



254
D

Empresa : Automotiva Pneus Ltda				
CNPJ 86.404.175/0001-80 DATA BASE 07/2018				
Móveis e Utensílios				
Fornecedor	Aquisição	Nº NF	Valor compra	Saldo
BRIDGESTONE/FIRESTONE DO BRASIL	10/09/1997	344921	10.000,28	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	02/07/1999	2922	6.197,00	-
PAULO ROBERTO TERRA EPP	28/10/2000	1902	8.986,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	03/04/2001	4403	5.600,00	-
REDE ELETROSOM LTDA	09/07/2001	40985	7.265,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	03/11/2001	4603	14.029,00	-
REDE ELETROSOM LTDA	13/02/2002	44814	115,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	17/08/2002	5316	250,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	25/09/2002	5542	50,00	-
PAULO ROBERTO TERRA EPP	30/09/2002	2313	100,00	-
REDE ELETROSOM LTDA	22/10/2002	50655	2.288,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	30/10/2002	5636	100,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	01/11/2002	5653	300,00	-
REDE ELETROSOM LTDA	13/02/2003	52305	188,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	17/04/2003	5946	25,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	02/07/2003	6012	118,00	-
REDE ELETROSOM LTDA	05/07/2003	53509	439,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	21/07/2003	6116	49,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	09/09/2003	6209	76,00	-
MAGAZINE LUIZA S A	21/11/2003	105386	657,00	-
PAULO ROBERTO TERRA EPP	29/11/2003	2556	460,00	-
ACHUIMAQ LTDA EPP	01/12/2003	207106/20717	2.726,00	-
MAGAZINE LUIZA S A	17/12/2003	106339	351,00	-
KAMEL MAGAZINE	22/12/2003	521158	1.380,00	-
SERVAL - MAC COML LTDA	22/01/2004	11057	711,00	-
BRIDGESTONE/FIRESTONE DO BRASIL	26/01/2004	744273	22.527,50	-
KAMEL MAGAZINE	02/02/2004	509902	1.234,00	-
RIO COM E SERVIÇOS LTDA ME	06/02/2004	1098/1101/110	2.571,60	-
LOJAS RIO MOVEIS E DEC LTDA EPP	21/02/2004	1127	279,30	-
ANTONIO CARLOS P.CYPRIANO ME	26/02/2004	107	330,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	02/03/2004	6461	85,00	-
OFICINA MOURA LTDA EPP	15/03/2004	1347	1.100,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	25/05/2004	6582	1.512,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	25/04/2004	6588	230,00	-
FOCKUS COMP AUTOMOTIVOS LTDA	03/06/2004	1147	225,00	-
LOJAS RIO MOVEIS E DEC LTDA EPP	05/06/2004	1298	975,50	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	07/06/2004	6623	388,00	-
SERVAL - MAC COML LTDA	16/06/2004	11602	695,00	-
NOVO SÉCULO MOVEIS P/ESCRITORIO	13/07/2004	2044	362,00	-
COM DE MAQUINAS E EQUIP LTDA ME	19/07/2004	6682	510,00	-
FARIA COM. E IND DE MOVEIS LTDA	28/07/2004	11004	650,00	-
FARIA COM. E IND DE MOVEIS LTDA	28/07/2004	10999	650,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	04/08/2004	6707	539,00	-
REDE ELETROSOM LTDA	04/08/2004	4457	78,00	-
OFICINA MOURA LTDA EPP	03/09/2004	1436	2.700,00	-
REDE ELETROSOM LTDA	14/09/2004	5102	660,00	-
REDE ELETROSOM LTDA	01/10/2004	640	950,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	01/10/2004	6779	400,00	-
ON LINE SHOPPING LTDA	07/12/2004	16484/16485	865,00	-
COML TOAZZA E GIRALDI LTDA ME	29/12/2004	1634	490,00	-
CAIRO JOSE P.DE SOUSA	26/02/2007	74	351,00	-
MAGAZINE LUIZA S A	06/03/2007	205701/205702	555,00	-
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	07/07/2007	8190	98,00	-
SERVAL - MAC COML LTDA	13/07/2007	14761	340,00	-
MAGAZINE LUIZA S A	17/10/2007	62041	899,00	-
NOVO SÉCULO MOVEIS P/ESCRITORIO	01/02/2008	3641	711,00	71,10
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	24/11/2008	123	112,00	11,20
CHRISTIANE MEROLA DE S.SOARES	03/02/2009	1577	540,00	108,00
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	04/02/2009	265	189,00	37,80
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	25/03/2009	383	275,00	55,00
SERVAL - MAC COML LTDA	01/04/2009	16608	380,00	76,00
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	25/05/2009	515	445,00	89,00
COMAQ MOVEIS E EQUIPAMENTOS	06/09/2010	1843	328,00	98,40
NOVA PONTOCOM COM ELETRONICOS	04/07/2012	65227	755,00	377,50
			R\$ 109.445,18	R\$ 924,00

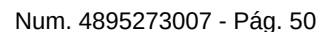
AUTOMOTIVA PNEUS LTDA

JOÃO GERALDO RIBEIRO
CONTADOR
CRC/MG 42.857 - CPF 366.488.906-25
AV. FARIA PEREIRA, 2326
CEP- 38740-000 - PATROCÍNIO/MG

238
①

JOÃO GERALDO RIBEIRO
CONTADOR
CRC/MG 42.857 - CPF 366.468.906-25
AV. FARIA PEREIRA, 2328
CEP: 38740-000 - PATROCÍNIO/MG

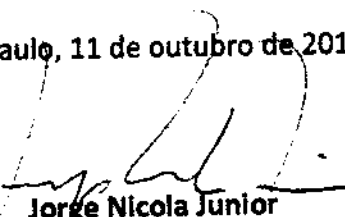
CRC/MG 42.857 - CPF 366.468.906-25
AV. FARIA PEREIRA, 2326
CEP: 38740-000 - PATROCÍNIO/MG



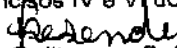
SUBSTABELECIMENTO

Eu, **JORGE NICOLA JUNIOR**, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 295.406, **SUBSTABELEÇO** com reserva de iguais, os poderes que me foram outorgados por **AUTOMOTIVA PNEUS LTDA.**, nos autos de sua Recuperação Judicial, processo nº 0272987-69.2016.8.13.0481, em trâmite perante à 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Patrocínio/MG, ao Dr. **PAULO GUILHERME CAIXETA RESENDE**, inscrito na OAB/MG sob o nº 125.798, com escritório na Avenida Faria Pereira, 2222, Centro, Patrocínio/MG, **para o fim específico de proceder com a juntada do Plano de Recuperação Judicial e Laudo de Avaliação de Ativos.**

São Paulo, 11 de outubro de 2016.


Jorge Nicola Junior
OAB/SP nº 295.406

Declaro sob as penas da Lei, que este documento confere com o original, nos termos do artigo 425, incisos IV e V, do CPC/2015.


Paulo Guilherme Caixeta Resende
OAB/MG 125.798

240

(2)

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Aos 15 de 10 de 2021
Junio aos 15 de 2021 que se segue.
Para constar, lavrei esta.
O/A LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA

